



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 692/2009
DATA: 14/12/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05.006 – Divisão de Transporte Escolar

Fonte: 3.1.00.000123

12.361.12052-004 – ENCARGOS PROGRAMA NAC. AUX. TRANSPORTE ESCOLAR
PNATE

1640 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

1650 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 14 de dezembro de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal